

*Decreto arbitral  
crédito nº 357/99* 2-p.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.211/99  
DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N° 1.201/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.201/99 de 02/09/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º : Fica autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte codificação:

06	Coord. Municipal de Educação e Cultura	
06.13	Creche	
06.13.3000	Despesas Correntes	
06.13.3200	Transferências correntes	
06.13.08411852-3231-	Subvenções Sociais.....	R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de Outubro de 1999.

DR. MIDERSON XANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 28/10/99	Publicado no Jornal: <u>O momento</u> nº _____ de <u>30</u> / <u>10</u> / <u>99</u>
---	--



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07

*for 1 bio card.*